



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

### **PROVIMENTO N.º 34/2020**

Altera a redação do artigo 10 do Provimento n.º  
26/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE  
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 125, §1º, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, VII, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979; art. 19, V e VII, da Lei n.º 9.129, de 22 de dezembro de 1981 e art. 16, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás);

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode rever seus próprios atos sem prejuízo de direito adquirido e da estabilidade de segurança jurídica (Súmula nº 473, STF);

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 26/2020 da CGJ, que trata de rotinas e regras preventivas e protetivas dos Oficiais de Justiça do Estado de Goiás no cumprimento de mandados durante o período de calamidade pública pela COVID-19 e revoga o Provimento n.º 12, de 03 de abril de 2020;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

**CONSIDERANDO** que o fim da *vacatio legis* estabelecida no artigo 10 do Provimento n.º 26/2020 foi estipulado para o dia 15 de julho de 2020, levando em consideração a data de flexibilização constante no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.141/2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Judiciário n.º 1.272/2020, que, em seu art. 1º, prorrogou até 01.09.2020 a vigência do Decreto Judiciário 1.141/2020, bem como o art. 4º do Decreto Judiciário n.º 1.272/2020, que autoriza a retomada de atos presenciais a partir do dia 1º de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que as datas para flexibilização do regime de trabalho diferenciado foram modificadas e, em razão disso, é necessária a adequação também da data de entrada em vigor das regras especiais para o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça revisadas pelo Provimento-CGJ nº 26/2020;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do art. 2º do Decreto Judiciário nº 1.431/2020 que preconiza que a expedição e o cumprimento de mandados judiciais ficam autorizados a partir do dia 15 de agosto de 2020, na forma do Provimento CGJ/GO nº 26/2020;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido no PROAD n.º 202006000229647,

**RESOLVE:**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral

Assessoria Jurídica

**Art. 1º ALTERAR** o texto do artigo 10 do Provimento n.º 26/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás (CGJ/GO), que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 10. Este Provimento entrará em vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020.”**

**Art. 2º REVOGAR** o Provimento n.º 30/2020-CGJ, de 09 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 329700404425 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229647

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2020 às 11:32